DECRETO Nº. 1.655, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de** ___/____/_____ a ___/___/_____

_____
Responsável

*Dispõe sobre a homologação do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09/MTE) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR, RS. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09/MTE), elaborado pela empresa SERPLAMED, Serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.104.227/0001-99;

Considerando o disposto nos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 056/2001, de 28 de julho 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município);

Considerando o disposto na Lei Municipal 094/2001, de 10 de dezembro de 2001, que define as atividades insalubres e perigosas para efeitos de percepção do adicional correspondente;

Considerando que a homologação do referido laudo é necessária para atender as demandas atuais, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a adequada percepção dos referidos adicionais;

Considerando que por um lapso na seqüência numérica dos Decretos ficou repetido a numeração 1.654;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica homologado o Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09/MTE), elaborado pela empresa SERPLAMED, Serviço de Planejamento e Assessoria em Medicina do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.104.227/0001-99, a partir desta data, com

efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 2º**.A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

**Art. 3º**.A Secretaria da Gestão e Governo – SEGOV, através do Departamento de Pessoal – DEPEL, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º**.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto1.654, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a homologação do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09/MTE).

**Gabinete do Prefeito de Rolador, em 14 de dezembro de 2018.**

PAULO ROGÉRIO DE MENEZES PEIXOTO
Prefeito

**Registre-se. Publique-se.**

EDUARDO AQUINO AIRES
Secretário Municipal da Gestão e Governo